



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000610/2023-16

Tipo de Processo: Pessoal: Progressão Funcional

Assunto: Progressão Funcional 2023

Interessado: Confea

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

DECISÃO CD Nº 59/2023

Aprova o Processo de Progressão Funcional 2023, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2022, consoante o Relatório SEDEP 0729595 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, com as retificações contidas no Despacho SEDEP 0730067; e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000610/2023-16, relativos ao Processo de Progressão Funcional 2023, baseado no ciclo de avaliação do exercício 2022;

Considerando que os autos tramitaram no âmbito da Gerência de Recursos Humanos - GRH, Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, Setor de Administração de Pessoas - SETAP e Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, sendo juntados aos autos os seguintes documentos:

- Despacho SEDEP 0707997;
- Despacho SEDEP 0708003;
- Despacho SEDEP 0708004;
- Informação 5 (0709907);
- E-mail SEDEP 0713603;
- E-mail SEDEP 0713607;
- Planilha de dados para Progressão 2022 (0721266);
- Despacho SETAP 0721268;
- Despacho GOC 0722972;
- Despacho GOC 0723017;
- Despacho GOC 0724147;
- Despacho SETAP 0724326;
- Despacho GOC 0725087;
- Documento Log de Cálculo de Provisão de Férias e 1º Salário (0726420);
- Despacho SETAP 0726421;
- Despacho GABI 0726428;
- Balancete em 31/12/2022; 3. Variação Patrimonial Diminutiva (0726650);
- Informação 2 (0726651);
- Portaria Progressão Funcional vigente (0727171);
- Despacho SAF 0727315; e
- Despacho SETAP 0729425,

Considerando que por meio do Relatório SEDEP 0729595, de 10 de março de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP apresentou os resultados obtidos para o processo de Progressão Funcional de 2023, que considerou os resultados originais do processo de Gestão do Desempenho de 2022, apresentando também as seguintes considerações:

(...)

Um aspecto que merece ser reiterado é a urgente necessidade de automatização dos procedimentos inerentes aos processos de gestão do desempenho e de progressão funcional, já que a quantidade de dados trabalhados em planilha Excel é muito grande, o que, sem dúvida, cria um

alto risco de erro no lançamento de dados. Assim, frisa-se a importância de se discutir junto às unidades parceiras como a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI formas de se automatizar e qualificar a operacionalização do referido processo.

Por fim, a GRH e o Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP manifestam-se de acordo com os resultados encontrados, descritos neste relatório, e submetem o presente documento à apreciação superior dos resultados com posterior encaminhamento para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor – CD. Caso aprovada a progressão funcional de 2023 nestes termos, ressalta-se que o pagamento será feito, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de maio de 2023, com efeito retroativo ao mês de abril de 2023 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0729606, de 10 de março de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, nos seguintes termos:

Encaminhamos a planilha Excel base do processo de Progressão Funcional (PF) de 2023 (doc. 0729603), bem como o Relatório SEDEP (doc. 0729595) pertinente ao referido processo de PF de 2023.

Solicito análise e, caso aprovado, que o processo siga para aprovação do Gabinete da Presidência - GABI e, ato contínuo, para a devida deliberação do Conselho Diretor - CD.

Cabe ressaltar que, conforme consta no relatório final, estamos prevendo que a progressão funcional possa se efetivar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de abril de 2023, a ser paga no início do mês de maio de 2023.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Considerando que por meio do Despacho GRH 0729752, de 10 de março de 2023, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Trata o presente do processo de Progressão Funcional 2023, nos termos do Normativo de Pessoal - Progressão Funcional aprovado pela Portaria nº 151/2016 (alterado pela Portaria nº 071/2019).

Registro o empenho do Chefe do Sedep, Nelson Dafico, e da analista Marina Brasil e agradecemos ao Assessor Alexandre Borsato, que mais uma vez colaborou para a finalização exitosa deste processo de Progressão Funcional.

Submetemos o Relatório SEDEP (0729606) com o resultado da Progressão Funcional 2023 à apreciação deste Gabinete da Presidência e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor para conhecimento e aprovação da aplicação da progressão na folha de pagamento do mês de abril/2023, no caso daqueles progredidos na modalidade merecimento, e do mês de maio/2023, para os contemplados com a progressão por antiguidade.

Nestes termos, aguardamos deferimento e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Considerando que por meio do Despacho SEDEP 0730067, de 10 de março de 2023, o Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP complementou as informações processuais à Gerência de Recursos Humanos - GRH, Chefia de Gabinete - GABI e ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Em tempo, pertinente ao momento em que ocorrerá o efeito financeiro do processo de Progressão Funcional 2023, solicitamos que seja desconsiderada a definição contida no último parágrafo do Relatório SEDEP (doc. 0729595), transcrita abaixo:

"Caso aprovada a progressão funcional de 2023 nestes termos, ressalta-se que o pagamento será feito, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de maio de 2023, com efeito retroativo ao mês de abril de 2023 no caso daqueles progredidos na modalidade de merecimento."

E seja considerada a definição contida no penúltimo parágrafo do Despacho SEDEP (doc. 0729606), transcrita abaixo:

"... estamos prevendo que a progressão funcional possa se efetivar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês de abril de 2023, a ser paga no início do mês de maio de 2023.

Assim, fica esclarecida a confusão e reafirmamos que a posição deste SEDEP é de que os efeitos financeiros da progressão por merecimento serão gerados a partir do mês de abril de 2023, por meio do pagamento da folha salarial desse respectivo mês, a ocorrer até o 5º dia útil de maio de 2023. Quanto à progressão por antiguidade, conforme descrito no Despacho GRH (doc. 0729752), reafirmamos que seus efeitos financeiros deverão ser gerados a partir do mês de maio de 2023, quando do pagamento da folha salarial pertinente à esse respectivo mês.

Aproveitamos a oportunidade para registrar o sincero agradecimento do SEDEP ao Assessor Alexandre Borsato, do GABI, pela fundamental ajuda e parceria nas análises e ajustes que se fizeram necessários.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0730151, de 10 de março de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se do processo de progressão funcional, normatizado pela Portaria 151/2016 e previsto no Plano de Cargos Carreiras e Salários - 2012 do Confea.

Nos autos do processo, constam as peças que subsidiaram a elaboração do Relatório SEDEP (0729595), no qual consta a relação dos empregados contemplados com a progressão em ambas as modalidades previstas no respectivo normativo (merecimento e antiguidade). Vale ressaltar que no despacho SEDEP (0730067) há a correção de uma informação contemplada no referido Relatório.

Dessa forma, ao tempo em que ratificamos os termos do relatório, submetemos o processo para apreciação deste Conselho Diretor.

Considerando que, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o Processo de Progressão Funcional 2023, baseado no ciclo de gestão de desempenho de 2022, consoante o Relatório SEDEP 0729595 exarado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, com as retificações contidas no Despacho SEDEP 0730067;

2) Determinar à Gerência de Recursos Humanos - GRH que, quando da atualização do normativo de progressão funcional, sejam levadas a efeito as considerações finais elencadas no Relatório SEDEP 0729595; e

3) Restituir os autos à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/03/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735945** e o código CRC **7DB0127C**.